



RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do **Credenciamento do Banco Daycoval S/A**, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para futura decisão de investimentos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); o inciso VII do Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; o subitem 5 do Item 5.1 do Capítulo 5 – Análise e Acompanhamento dos Investimentos da Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros – P.G.I, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CONSELHO DELIBERATIVO, de 23 de junho de 2023; e a **Ata nº 02/2024** da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 01 de abril de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Fica homologado o Credenciamento do Administrador **BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90**, previamente aprovado pelo Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de acordo com o TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO Nº 01/2024.

Art. 2º Fundos administrados pelo **BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90**, para futura decisão de investimentos:

- I – GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA, CNPJ Nº 38.280.883/0001-03;
- II – TARPON G INSTITUCIONAL FIC AÇÕES, CNPJ Nº 35.726741/0001-39.

Art. 3º Este Credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, conforme previsto no Item 4.1 do Capítulo 4 – Credenciamento, Seleção e Avaliação dos Prestadores de Serviços dos Recursos do RPPS da Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros – P.G.I, c/c o inciso II do Art. 106 da Portaria MTP nº 1467/2022.





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte-CE/PREVIJUNO